



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 077 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.115 DE 19 DE SETEMBRO DE 1989

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICI -
PAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DE ESTADO DA PROMO
ÇÃO SOCIAL, VISANDO A MANUTEN
ÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Es
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Cam
ra Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a cele
brar convenio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, visando a ma
nutenção da Creche Municipal "Pilar Silva Padilha", para o atendimento de
aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) crianças normais, em regime de
semi-internato.

Parágrafo único - Caberá à Prefeitura Municipal apli
car as quantias recebidas unicamente na execução do objeto previsto nesta
lei.

ARTIGO 2º. Para a celebração e implantação do convênio,
fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao
mesmo, com a realização das despesas compatíveis, que correrão pelas dota
ções genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. De igual maneira e para os mesmos fins, fica
a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos e/ou de Retifi
cação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se
fizerem necessários, para atender à finalidade desta lei.

ARTIGO 4º. A presente lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de setembro de
1989.

DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

ARISTEU ALVES
Diretor Administrativo